



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
SETOR DE CONTRATOS

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 078/2017**  
**Tomada de Preços nº 002/2017** **Processo Licitatório nº 095/2017**

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito **Sr. LUCIANO RAMOS PINTO**, portador do CPF nº. 043.514.727-74, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, com anuência de sua Secretária de Saúde, Srª **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, bem como com anuência de sua Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, Srª. **RENATA DA COSTA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 020.556.1996 e inscrito no CPF nº. 020.556.1996. Sendo o **MUNICÍPIO DE CORDEIRO** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SAPITUR – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP** CNPJ N.º 01.563.165/0001-34, estabelecida à Rua Monte Líbano, nº 54, Cobertura 09 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES**, portador da Carteira de Identidade nº 08.686.895-7 e do CPF nº 029.644.047-71, residente e domiciliado no município de Bom Jardim, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1 – Na forma do artigo 57, IV da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato de nº **078/2017**, datado de 10 de maio de 2017, ainda em vigência.

1.2 – O prazo de vigência que findaria em **10/05/2020**, fica prorrogado até **09/05/2021**.

**2. Cláusula Segunda – Do valor:**

2.1– Durante a nova vigência, o valor global do Contrato será de **R\$ 321.400,00**. Sendo:

O valor de **R\$ 226.600,00** da Prefeitura;

O valor de **R\$ R\$ 47.400,00** do Fundo Municipal de Saúde;

O valor de **R\$ R\$ 47.400,00** do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido das secretarias. Cujos empenhos serão o valor equivalente a sete meses, no exercício de 2020, e o valor restante, a ser empenhado no exercício de 2021, após autorização do Gestor em exercício.

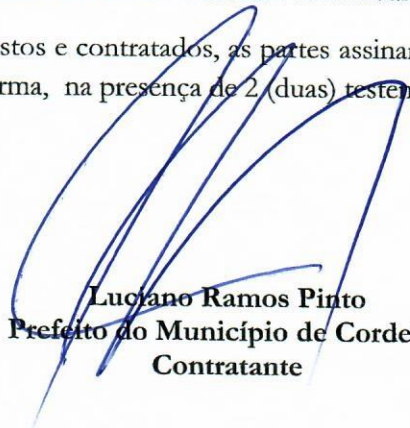



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
SETOR DE CONTRATOS

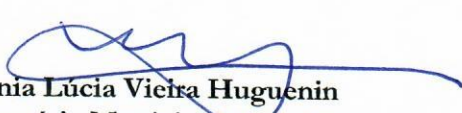
**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. Cordeiro, 08 de maio de 2020.

  
**Luciano Ramos Pinto**  
Prefeito do Município de Cordeiro  
Contratante

  
**Renata da Costa Ferreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Anuente

  
**Vânia Lúcia Vieira Huguenin**  
Secretária Municipal de Saúde  
Anuente

**01.563.165/0001-34**

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.

RUA MONTE LIBANO, 55 COBERTURA 09

CENTRO - CEP 28610-160

**NOVA FRIBURGO - RJ**

  
SAPITUR - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO  
S/S LTDA EPP  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Thais de Araújo Campos

Nome:

Thulio Prata Soares